



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 003**, 24 de dezembro de 1947.

**Dispõe sobre criação de escolas, cargos de professores e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art.1º.** Ficam criadas neste município duas escolas rurais, localizadas nos povoados de Santo Agostinho e Garro, com as denominações de “Felipe dos Santos” e “Tiradentes”, respectivamente.

**Art.2º.** Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais dois cargos de professores com os vencimentos de Cr\$ 2.400,00 cada, por ano.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1948.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 24 de dezembro de 1947.

**José Fernandes Filho**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário

Livro nº 02  
Publicada em: 24/12/1947  
Reg. às fls. nº 003